

Decreto legislativo n° 14 / 2018



As Comissão Técnicas

          
Setor Legislativo CMRB

Em 05 / 06 / 2018

**DATA:**

30 de maio de 2018

**NATUREZA**

Projeto de Decreto Legislativo nº13/2018

**AUTOR:**

Vereadora Lene Petecão

**ASSUNTO:**

"Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora **Alcinélia Moreira de Sousa.**"

VEREADOR (A)

Roberto Duarte

PARA EMITIR PARECER

EM: 12/06/18

Eduardo Farías  
Vereador - PC do B

A Procuradora Genl  
Dmy.R

ROBERTO DUARTE  
Vereador - PMDB

Aprovado em Redação Final  
Em: 28.06.18



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

À(s) Comissão(ões)  
Constituída  
Em 30 / 05 / 18  
Presidente CMRB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2018



"Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora **ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA**".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO.**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense a Senhora **ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**" 30 de maio de 2018.

*Lenepetecao*  
**LENE PETECÃO**

**VEREADORA**

**PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

À(s) Comissão(ões)
<u>Constituída</u>
Em <u>30/05/18</u>
Presidente CMRB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2018

"Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora **ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA**".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.**

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO.**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense a Senhora **ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**" 30 de maio de 2018.

  
**LENE PETECÃO**

**VEREADORA**

**PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

## BIOGRAFIA

ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA, nascida em 17/06/1967, em Trairi-Ce, filha de Maria Madalena de Moura Sousa e Alcides Moreira de Sousa. Formada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará, em 1991, Mestre em Política Social pela Universidade de Brasília-UNB.

### **HISTÓRICO NO ACRE:**

Veio para Rio Branco/AC em de janeiro de 1991, dois dias após a colação de grau em serviço social, a convite da COHAB para realização de estudo socioeconômico para a seleção dos moradores dos conjuntos habitacionais Xavier Maia e Rui Lino.

De 1991 a 1994 trabalhou no Serviço Social da Indústria- SESI. Participou do movimento de mulheres de Rio Branco e na concepção do Projeto de criação da Casa Rosa Mulher, onde trabalhou como assistente social e coordenadora.

Trabalhou no Departamento de Relações Sociais de Gênero da Secretaria de Estado de Assistência Social, participando da elaboração do projeto da Casa Abrigo “Mãe da Mata” - Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e em risco de morte.

Também atuou na implantação do Sistema Único de Assistência Social no Acre- **SUAS**, pela mesma Secretaria, como gerente da política de assistência social e presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.

Foi professora do curso de serviço social da IESACRE e da UNINORTE.

Atualmente trabalha como assistente social do Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



## BIOGRAFIA

ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA, nascida em 17/06/1967, em Trairi-Ce, filha de Maria Madalena de Moura Sousa e Alcides Moreira de Sousa. Formada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará, em 1991, Mestra em Política Social pela Universidade de Brasília-UNB.

### **HISTÓRICO NO ACRE:**

Veio para Rio Branco/AC em de janeiro de 1991, dois dias após a colação de grau em serviço social, a convite da COHAB para realização de estudo socioeconômico para a seleção dos moradores dos conjuntos habitacionais Xavier Maia e Rui Lino.

De 1991 a 1994 trabalhou no Serviço Social da Indústria- SESI. Participou do movimento de mulheres de Rio Branco e na concepção do Projeto de criação da Casa Rosa Mulher, onde trabalhou como assistente social e coordenadora.

Trabalhou no Departamento de Relações Sociais de Gênero da Secretaria de Estado de Assistência Social, participando da elaboração do projeto da Casa Abrigo “Mãe da Mata” - Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e em risco de morte.

Também atuou na implantação do Sistema Único de Assistência Social no Acre- **SUAS**, pela mesma Secretaria, como gerente da política de assistência social e presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.

Foi professora do curso de serviço social da IESACRE e da UNINORTE.

Atualmente trabalha como assistente social do Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA



**PARECER Nº. 149/2018**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2018**

**ASSUNTO:** Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/2018, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Alcinélia Moreira de Sousa".

**INTERESSADA:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2018. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ RIOBRANQUENSE A SENHORA ALCINÉLIA MOREIRA DE SOUSA. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE LEGALIDADE. APROVAÇÃO.**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer que tem por objetivo analisar a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/2018, de iniciativa da Vereadora Lene Petecão, que tem como objetivo a concessão do Título de Cidadã Riobranquense a senhora Alcinélia Moreira de Sousa.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

Recebido em 30/05/2018, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a fim de receber a análise prevista no Regimento Interno. Em seguida, ocorreram a designação de relator e o encaminhamento a esta Procuradoria Jurídica em 12/06/2018.

## II - ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que à luz dos art. 15 da Lei municipal nº. 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que concerne à concessão, pelo Poder Legislativo, de Título de Cidadã Riobranquense, o art. 3º, § 1º, do Decreto Legislativo nº. 05/2013, que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA



teve sua redação alterada pelo Decreto Legislativo nº. 02/2014, regulamentando a matéria, assim dispõe:

Art. 3º [...]

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum do homenageado.

Nessa esteira, para o recebimento de proposição que verse sobre a concessão de Títulos de Cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.

Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso em tela, o *curriculum* de p. 03 demonstra que a homenageada exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município e do Estado.

Dessa forma, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugerimos a seguinte emenda ao artigo 2º para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos.

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

Por fim, ressaltamos apenas o comando disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº. 05/2013, no sentido de que a proposição depende de aprovação por quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa entende que não existem óbices jurídicos para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/2018.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 13 de junho de 2018.

**Evelyn Andrade Ferreira**  
Procuradora  
Matrícula 11.144



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2018**

**ASSUNTO:** Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/2018, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Alcinélia Moreira de Sousa".

**INTERESSADA:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL**

Aprovo o Parecer nº. 149/2018, de lavra da Procuradora Evelyn Andrade Ferreira, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se os autos ao setor de Comissões Técnicas.

Rio Branco-AC, 14 de junho de 2018.

  
**Mauro Eduardo Soares de Almeida**  
Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 46/2018

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Alcinélia Moreira de Sousa"

**Autoria:** Vereador Lene Petecão  
**Relatoria:** Vereador Roberto Duarte

## I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018, de iniciativa da Vereadora Lene Petecão, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Alcinélia Moreira de Sousa.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

**A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.**

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.

Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que a homenageada exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município e do Estado.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS

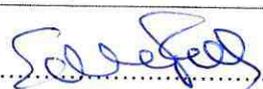
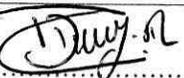


III - VOTO

Ante o exposto, esta Relatoria vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018.

  
Vereador Roberto Duarte  
Relator

Os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, em reunião nesta data, decidem pela seguinte forma de votação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018:

	VOTAÇÃO
<b>Presidente:</b> Vereador Eduardo Farias 	De acordo
<b>Vice-Presidente:</b> Vereadora Elzinha Mendonça 	De acordo
<b>Membro Titular:</b> Vereador Rodrigo Fomeck 	De acordo
<b>Membro Titular:</b> Vereador Artêmio Costa	
<b>Membro Titular:</b> Vereador Roberto Duarte 	De acordo
<b>Membro Suplente:</b> Vereador Antônio Morais	
<b>Membro Suplente:</b> Vereador N. Lima	

Sala das Comissões Técnicas, em 19 de junho de 2018.

**CITAÇÃO DO ARTIGO 66 DO REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 66** – As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação **em contrário**, assinando-o o relator como vencido.

§ 2º - O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão **“pelas conclusões”** seguida de sua assinatura.

§ 3º - A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão **“de acordo, com restrições”**.

§ 4º - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas à mesma.

§ 5º - O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requerir o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer Jurídico nº 149/2018

Parecer CCJ nº 46/2018

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018

Autoria: Vereadora Lene Petecão

Ementa: "Concede Título de Cidadã Riobranquense á Senhora Alcinéia Moreira de Sousa".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense á Senhora Alcinéia Moreira de Sousa".

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" em 28 de junho de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissões Técnicas**

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596  
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



**REDAÇÃO FINAL**

“Concede Título de Cidadã  
Riobranquense à Senhora  
Alcinéia Moreira de Sousa”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Alcinéia Moreira de Sousa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 28 de junho de 2018.